

TERMO DE REFERÊNCIA

Recurso proveniente de Emenda: ()Federal ()Estadual ()Municipal (X)N/A

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. A presente contratação será regida pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à definição clara e precisa do objeto, bem como às condições de execução contratual, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alíneas “a” e “i”, que tratam da caracterização do objeto e da definição das condições de fornecimento.

O objeto consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor novo (0 km), com tração 4x4, a ser fornecido por empresa regularmente constituída e habilitada, mediante processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

A contratação deverá observar, de forma rigorosa, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável, garantindo ampla competitividade e igualdade de condições entre os licitantes, sendo vedada a inclusão de cláusulas que restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do certame.

O fornecimento do veículo deverá ocorrer de forma integral, em parcela única, não sendo admitido fracionamento do objeto, tendo em vista sua natureza indivisível. O bem deverá ser entregue novo, sem uso, devidamente emplacado, licenciado e em perfeitas condições de funcionamento, no prazo a ser estipulado no Termo de Referência, acompanhado de todos os acessórios, manuais e itens obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente.

A contratada será responsável por todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, frete, emplacamento, licenciamento e quaisquer outras despesas incidentes, não sendo admitidos custos adicionais posteriores à contratação.

Deverá ser assegurada garantia mínima de fábrica, conforme condições estabelecidas pelo fabricante, bem como assistência técnica autorizada, garantindo a manutenção preventiva e corretiva do veículo durante o período de garantia, sem prejuízo das responsabilidades legais da contratada quanto à qualidade do produto fornecido.

A execução contratual deverá observar critérios de qualidade, desempenho e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, podendo a Administração realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, nos termos da legislação vigente, mediante verificação do atendimento integral das exigências contratuais.

A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, bem como cumprir integralmente as obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

No que se refere à sustentabilidade, a contratação deverá observar, sempre que possível, critérios que favoreçam a redução de impactos ambientais, mediante a exigência de conformidade com normas ambientais vigentes, eficiência energética e destinação adequada de resíduos.

Por fim, as demais condições relativas à execução do objeto, prazos, forma de pagamento, fiscalização, sanções e demais obrigações das partes estarão detalhadas no Termo de Referência e no instrumento contratual, que integrarão o processo administrativo, assegurando a adequada formalização e execução da contratação, em conformidade com o ordenamento jurídico vigente.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	*VALOR TOTAL
01	Veículo tipo camioneta SUV, novo, zero quilômetro, fabricação/modelo 2026/2026, cor preta, 04 (quatro) portas, capacidade mínima para 07 (sete) passageiros, potência mínima de 170cv (cento e setenta cavalos de potência), câmbio automático de, no mínimo, 06 (seis) velocidades, direção elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica, air bags frontais, laterais e de cortina, câmera de ré, ar condicionado, kit multimídia com tela mínima de 8" (oito polegadas), sensível ao toque, rádio AM/FM, Bluetooth, entrada USB e auxiliar, limpador e desembaçador traseiros, vidros com película protetora no grau máximo permitido, espelhos e vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas 04 (quatro) portas, revestimento interno em couro, material sintético ou equivalente, freios a disco nas quatro rodas com ABS, rodas em liga leve de, no mínimo, 18" (dezoito polegadas) com pneus novos originais, protetor de cárter do motor, todos os equipamentos obrigatórios e de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito em vigor e pelo DETRAN, alarme antifurto, faróis de neblina e combustível diesel.	Unidade	01	R\$ 391.900,00	R\$ 391.900,00

1.2. Os bens objeto desta contratação caracterizam-se como fornecimento por pessoa jurídica, compreendendo a aquisição de 01 (um) veículo automotor novo (0 km), tipo SUV ou similar, com tração 4x4, destinado ao atendimento das demandas do Gabinete do Prefeito, conforme especificações técnicas a serem definidas no Termo de Referência e justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O fornecimento abrangerá veículo que atenda aos requisitos mínimos de desempenho, segurança, conforto e tecnologia, compatíveis com o uso institucional, devendo ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, devidamente emplacado, licenciado e pronto para uso, observando padrões de qualidade, durabilidade e conformidade com a legislação vigente, a fim de atender adequadamente às necessidades da Administração Pública.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados do(a) emissão do contrato na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 391.900,00 (trezentos e noventa e um mil e novecentos reais) conforme custos unitários apostos na Planilha acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de disponibilizar ao Gabinete do Prefeito um veículo adequado, seguro e eficiente para a realização de deslocamentos institucionais, tais como compromissos oficiais, reuniões e demais atividades administrativas.

A aquisição de veículo novo (0 km), com tração 4x4, visa garantir maior confiabilidade, desempenho e continuidade das atividades, reduzindo riscos de falhas, indisponibilidade e custos com manutenção, além de proporcionar melhores condições operacionais.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, assegurando o adequado funcionamento das atividades institucionais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).

4.1. A presente contratação deverá observar requisitos técnicos e administrativos indispensáveis ao adequado atendimento da necessidade da Administração Pública.

O objeto deverá consistir na aquisição de 01 (um) veículo automotor novo (0 km), tipo SUV ou similar, com tração 4x4, atendendo integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, sendo admitidos modelos equivalentes ou superiores, vedada a indicação de marca, conforme legislação vigente.

A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, assegurada a ampla competitividade e isonomia entre os licitantes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, devidamente emplacado, licenciado e acompanhado de todos os equipamentos obrigatórios, manuais e acessórios, sem quaisquer ônus adicionais à Administração.

Deverá ser assegurada garantia mínima de fábrica, bem como assistência técnica autorizada, garantindo a manutenção das condições adequadas de funcionamento durante o período de cobertura.

A contratada deverá cumprir todas as exigências legais, fiscais, trabalhistas, ambientais e de habilitação, mantendo as condições de regularidade durante toda a execução contratual.

Além disso, deverão ser observados requisitos de qualidade, desempenho, segurança e sustentabilidade, em conformidade com as normas vigentes, garantindo que o objeto atenda plenamente às necessidades institucionais da Administração Pública.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, inciso XXIII, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021)

A execução contratual dar-se-á de forma direta, mediante o fornecimento integral do objeto pela contratada, consistindo na entrega de 01 (um) veículo automotor novo (0 km), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

O veículo deverá ser entregue no endereço da Administração, situado na Av. Paraguassu, nº 1881, bairro Centro, no Município de Capão da Canoa/RS, junto ao Centro Administrativo, em perfeitas condições de uso, devidamente emplacado, licenciado e acompanhado de todos os acessórios, manuais e equipamentos obrigatórios.

O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho e da assinatura do contrato administrativo, devendo a contratada cumprir rigorosamente o prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

A contratada será responsável por todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, tributos, encargos e demais despesas necessárias à plena execução do objeto, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais.

A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor designado pela Administração, que acompanhará o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo solicitar ajustes ou esclarecimentos, quando necessário, a fim de assegurar a correta execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21).

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, § 1º).

6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, § 3º).

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

O objeto detalhado neste termo de referência é descrito como comum.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão eletrônico, sob a sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 , do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

8.9. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.10. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.15. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.16. Declaração Unificada;

8.17. Certidão negativa correcional da **empresa e dos sócios** (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) , mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

8.18. Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Gabinete do Prefeito.

II) Fonte de Recursos: (18) 1.500.0000.0000

III) Programa de Trabalho: Estruturação/Modernização - Gabinete do Prefeito.

IV) Elemento de Despesa: 449052

Capão da Canoa/RS, 14 de maio de 2026.
